INTERESSADO: Centro Educacional Cenecista São Francisco		
EMENTA: Recredencia o Centro Educacional Cenecista São Francisco, INEP 23047429, no município de Canindé, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, sem interrupção, até 31.12.2016, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 8190491/2015	**PARECER Nº** 1021/2015	**APROVADO EM:** 22.12.2015

I – RELATÓRIO

José Soares Cunha, diretor do Centro Educacional Cenecista São Francisco, no município de Canindé, INEP 23047429, por meio do processo n° 8190491/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação – CEE, o recredenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e médio.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, situada na Avenida Francisco Cordeiro Campos, 500, Centro, CEP: 62.700-000, no município de Canindé.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

A escola apresentou os documentos exigidos para este momento: habilitação de diretor e secretário e Atestado de Segurança, diante do exposto e considerando as Informações da Assessora Técnica Sueli de Mendonça Freire, do Núcleo de Educação Básica, sou favorável ao recredenciamento do Centro Educacional Cenecista São Francisco, no município de Canindé, e à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, sem interrupção, até 31.12.2016.

É importante esclarecer que essa instituição deverá providenciar no prazo de 90 dias, antes do término deste Parecer, o pedido de recredenciamento com base na Resolução nº 451/2014, deste Conselho.

Cont. do Parecer nº 1021/2015

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Vice-Presidente do CEE